DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 25 de maio de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1299** **Página 1 de 69**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aviso de Licitação 31
Contratos 34
Atas de Sessões 63
Aditivos / Aditamentos / Supressões 68

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 18/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2.022
PROCESSO Nº. 247/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES) PARA CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano 2.022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CIRURGICA UNIÃO LTDA.** CNPJ nº 04.063.331/0001-21, sediada na Rua 25, 1908/1928 – Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro/SP, CEP:13.503-010 representado por seu representante legal o Sr. **Eduardo Guerra da Silva Junior**, RG:32.435.094-6 e CPF n°219.763.728-28, Rua 8, n° 2303, apto 12, no Centro da cidade de Rio Claro/SP, CEP:13.500-210, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
05	1000	frasco	SAFRA	**Álcool Gel 70%:** frasco contendo 500 ml c/ registro no Ministério da Saúde. Selo IMETRO.	**R$4,22**	**R$4.220,00**
06	1000	unidade	FLEXPELL	**Coletor de artigos perfurocortantes**: capacidade 7 litros. Recipiente em papelão rígido impermeável internamente em plástico, alças para transporte, utilizado para coleta de material perfuro cortantes e resíduos de serviços de saúde, constituído conforme normas da ABNT. Deverá possuir símbolo de identificação internacionalmente normatizado para resíduos infectantes. Deverá ser entregue desmontada, com instruções de montagem. C/ Registro no Ministério da Saúde.	**R$3,54**	**R$3.540,00**
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$7.760,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 182/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828 Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828 Dados: 2023.01.16 18:37:46 -03'00'

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.182/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 182/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 182/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr., Telefone **Raiane Michelin Figueiredo Jardim**, telefone 16 3953-2738, e-mail: fmpontal@gmail.com e/ou saúde@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Eduardo Guerra da Silva Junior**, Telefone 19 3526-1900, e-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Eduardo Guerra da Silva Junior**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2023.01.16 18:38:02 -03'00'

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2023.01.16 18:38:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CIRURGICA UNIÃO LTDA.
Eduardo Guerra da Silva Junior
Representante Legal
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 405.716

Servidora Revisora: Greice Kelly Servulo de Andrade

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 202/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2.023
PROCESSO Nº. 055/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS (EXAMES POR IMAGEM)

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 51.819.357/0001-37, sediada na Rua Sebastião Sampaio, nº 765, Centro, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14.160-050, representado pelo seu sócio e diretor, o Sr **Aloísio Russo Abud**, portador do (RG: 5.906.144-3 SSP/SP e inscrito no CPF: 930.442.248-53), residente na Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 106, Apto nº 81, Residencial Morro do Ipê, Edifício cidade de Paris, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.021-686, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	20	Unid.	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA ABDOMINAL E MMII	R$819,00	**R$16.380,00**
04	20	Unid.	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORÁCICA	R$679,00	**R$13.580,00**
05	20	Unid.	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	R$839,00	**R$16.780,00**
06	20	Unid.	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	R$639,00	**R$12.780,00**
07	20	Unid.	ANGIOTOMOGRAFIA DO PESCOÇO	R$639,00	**R$12.780,00**
08	20	Unid.	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	R$689,00	**R$13.780,00**
09	20	Unid.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	R$689,00	**R$13.780,00**
10	20	Unid.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	R$839,00	**R$16.780,00**
13	100	Unid.	ESCANOMETRIA	R$84,00	**R$8.400,00**
14	100	Unid.	ESOFAGO (TEMPO DE DEGLUTIÇAO)	R$147,50	**R$14.750,00**
15	100	Unid.	ESOFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO (REED)	R$229,00	**R$22.900,00**
17	150	Unid.	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBRO INFERIOR	R$54,80	**R$8.220,00**
18	150	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	R$529,00	**R$79.350,00**
19	150	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	R$539,00	**R$80.850,00**
20	50	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	R$549,00	**R$27.450,00**
23	200	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R$345,00	**R$69.000,00**
24	200	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R$429,00	**R$85.800,00**
25	300	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$550,00	**R$165.000,00**
28	1000	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R$549,00	**R$549.000,00**
30	30	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. A.T.M	R$308,00	**R$9.240,00**
37	50	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO	R$335,00	**R$16.750,00**
42	50	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. DE SEG. APENDICULARES	R$339,00	**R$16.950,00**
46	60	Unid.	URETROCISTOGRAFIA	R$238,33	**R$14.299,80**

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

47	50	Unid.	UROGRAFIA EXCRETORA COM BEXIGA PRE E POS MICCAO	R$239,00	**R$11.950,00**
79	100	Unid.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	R$1.699,00	**R$169.900,00**
80	200	Unid.	BIOPSIA DE PROSTATA	R$714,00	**R$142.800,00**
81	100	Unid.	CATETERISMO CARDIACO	R$1.949,00	**R$194.900,00**
TOTAL GERAL					**R$ 1.804.149,80**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 044/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.044/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sra. **Cássia Gabriela Lemes Menegheli**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pelo Detentor da Ata, o Sr. **Aloísio Russo Abud**, Telefone: (16) 99791-3350 e/ou (16) 3946-8300, e-mail: administracao@serimagem.com.br e/ou aloisioabud@gmail.com;; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr **Aloísio Russo Abud** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 51.819.357/0001-37

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ABUD SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA
Aloísio Russo Abud
Sócio e Diretor
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG: Ana Paula Gonçalves 45109 510-8

Servidora Redatora: _____

Gustavo Martins S. Dias
Assessor Técnico

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 203/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2.023
PROCESSO Nº. 055/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS (EXAMES POR IMAGEM)

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI EPP**, CNPJ n° 26.255.170/0001-00, sediada à Rua João Penteado, n° 850, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.025-010 representada pela sua titular administradora, a Sra. **Karina Rossini Bergamaschi**, portador do (RG: 26.334.603-1 SSP/SP e do CPF: 214.574.758-39) residente e domiciliado à Rua Ângelo Antônio Colafemina, n° 1.383, Jardim Santa Monica, na cidade de Bonfim Paulista/SP, CEP: 14.110-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	50	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$219,99	**R$10.999,50**
22	100	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBASSACRA	R$309,99	**R$30.999,00**
26	300	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$463,99	**R$139.197,00**
27	200	Unid.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R$135,99	**R$27.198,00**
29	50	Unid.	TESTE ERGOMÉTRICO/SOB ESFORÇO	R$363,99	**R$18.199,50**
31	30	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COTOVELOS	R$219,70	**R$6.591,00**
32	30	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAIS	R$217,99	**R$6.539,70**
33	30	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULAR	R$219,90	**R$6.597,00**
34	30	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES PUNHOS	R$219,80	**R$6.594,00**
35	50	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACAS	R$229,99	**R$11.499,50**
36	550	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. BACIA	R$241,99	**R$133.094,50**
38	250	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. DE ABDOME SUPERIOR	R$300,0	**R$75.000,00**
39	100	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. DE COLUNA CERVICAL	R$250,00	**R$25.000,00**
40	100	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. DE COLUNA DORSAL	R$229,99	**R$22.999,00**
41	100	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. DE COLUNA LOMBAR	R$229,99	**R$22.999,00**
43	50	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. DE TÓRAX	R$237,99	**R$11.899,50**
44	50	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. OUVIDOS OU MASTÓIDES	R$229,99	**R$11.499,50**
45	50	Unid.	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO	R$219,00	**R$10.950,00**
					R$577.855,70

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 044/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.044/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11: O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos,

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

o edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador, a Sra. **Cássia Gabriela Lemes Menegheli**, Telefone (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata, a Sra. **Karina Rossini Bergamaschi**, Telefone: (16) 3234-3000, e-mail: comercial.detecta@outlook.com e/ou detectadiagnostico@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Karina Rossini Bergamaschi**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

KARINA ROSSINI BERGAMASCHI:21457475839

Assinado de forma digital por KARINA ROSSINI BERGAMASCHI:21457475839
Dados: 2023.05.11 08:51:33 -03'00'

DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI EPP
Karina Rossini Bergamaschi
Titular e Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG:

Servidora Redatora:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.710

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 204/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2.023
PROCESSO Nº. 055/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS (EXAMES POR IMAGEM)

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ULTRA IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME**, CNPJ n° 13.195.966/0001-73, sediada à rua Sebastião Sampaio, 1988, na cidade de Sertãozinho/Sp, representada pela sua titular administradora, a Sr. **Wanderlei Pereira Borges**, portador do (RG: 20.404.574 SSP/SP e do CPF: 122.344.738-37) residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 881 – apto. 151, Centro Ribeirão Preto/SP, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
58	50	Unid.	U.S DE ABDOMEN TOTAL	R$79,99	**R$3.999,50**
59	100	Unid.	U.S DO GLOBO OCULAR OU ÓRBITA	R$70,00	**R$7.000,00**
67	400	Unid.	U.S ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONV	R$119,99	**R$47.996,00**
77	50	Unid.	U.STRANSVAGINAL	R$48,60	**R$2.430,00**
78	2000	Unid.	MAMOGRAFIA	R$48,90	**R$97.800,00**
					R$159.225,50

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 044/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.044/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador, a Sra. **Cássia Gabriela Lemes Menegheli**, Telefone (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata, a Sra. **Wanderlei Pereira Borges**, Telefone: (16) 3942-3396, e-mail: ultraimagem@terra.com.br; wanderleiborges@terra.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e peoa Sr. **Wanderlei Pereira Borges**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Wanderlei Borges

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ULTRA IMAGEM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME
Wanderlei Pereira Borges
Titular e Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Ronaldo Aparecido Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:

Flávia Lemos de Oliveira

NOME/RG:
FLÁVIA LEMOS DE OLIVEIRA
RG: 66.577.644-5

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 205/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2.023
PROCESSO Nº. 055/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS (EXAMES POR IMAGEM)

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NEUROPRIME CLÍNICA MÉDICA S/S**, CNPJ n° 26.535.777/0001-44, sediada à Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, 870 – CJ611 – CEP:14.027-250 – Ribeirão Preto/SP, representada pela sua titular administradora, a Sr. **Rodrigo Nogueira Cardoso**, portador do (RG: 21.966.253-8 SSP/SP e do CPF: 141.086.138-48) residente e domiciliado Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, 870 – CJ611 – CEP:14.027-250 – Ribeirão Preto/SP, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	100	Unidade	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R$495.00	**R$49.500,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 044/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.044/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador, a Sra. **Cássia Gabriela Lemes Menegheli**, Telefone (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata, a Sra. **Rodrigo Nogueira Cardoso**, Telefone: (16) 991081020, e-mail: rita.medcenter@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e peoa Sr. **Rodrigo Nogueira Cardoso**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

NEUROPRIME CLÍNICA MÉDICA S/S
Rodrigo Nogueira Cardoso
Titular e Administradora
Detentora da Ata

RODRIGO NOGUEIRA CARDOSO:14108613848

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:
Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:
Servidora Redatora:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 220/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2.023
PROCESSO Nº. 069/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: : **RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME**, CNPJ nº 11.412.110/0001-87, sediada à rua: Sete de Setembro, n° 245, no bairro: Vila Tavolaro, na cidade de Ribeirão Pires/SP, CEP: 09.420-400, representado pelo seu sócio administrador o Sr. **Mario Donizete d Andrea**, portador do (RG: 24.569.106-6 SSP/SP e inscrito no CPF: 254.231.588-42) residente e domiciliado à rua: Sete de Setembro, n° 245, no bairro: Vila Tavolaro, na cidade de Ribeirão Pires/SP, CEP: 09.420-400, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	60	Unidade	Carimbo Automático 14 mm x 38 mm	**R$38,00**	**R$2.280,00**
Total Geral					**R$2.280,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 052/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93

MARIO DONIZETE D ANDREA:25423158842 Assinado de forma digital por MARIO DONIZETE D ANDREA:25423158842 Dados: 2023.05.11 21:30:30 -03'00'

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.052/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 052/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 052/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Vivian Sicchieri Pedro Ortolan**, Telefone 16 3953-3541, e-mail: educacao@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata o Sr. **Mario Donizete d Andrea**, Telefone 11 4825-5163, e-mail: ripers.comercial@hotmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Mario Donizete d Andrea**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MARIO DONIZETE D ANDREA:25423158842 Assinado de forma digital por MARIO DONIZETE D ANDREA:25423158842 Dados: 2023.05.11 21:30:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RIPERS COMERIO DE MAT. HIDRAUL. LTDA ME
Mario Donizete d Andrea
Proprietário
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:
Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG:
Servidora Redatora:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 406.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 221/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2.023
PROCESSO Nº. 069/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: : **ALIANZA GRAFICA**, CNPJ nº 29.700.097/0001-27, sediada à rua: Rua da Sociedade, 238, jardim das bandeiras, na cidade de Campinas/SP, CEP:13050-077, representado pelo seu sócio administrador o Sr. **Antonio José Nicezio Gomes Junior**, portador do (RG: 21343952 SSP/SP e inscrito no CPF: 126.919.528-00) residente e domiciliado à rua: Rua da Sociedade, 238, jardim das bandeiras, na cidade de Campinas/SP, CEP:13050-077, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
10	2000	Unidade	Diário de Classe Sulfit 180gr e 75gr- Frente e Verso 27,5 x 31 – Capa na cor cinza 180 gr, miolo com 8 paginas 75 g, com logomarca do órgão solicitante, impressão preto	**R$1.75**	**R$3.500,00**
Total Geral					**R$3.500,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 052/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.052/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 052/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 052/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Vivian Sicchieri Pedro Ortolan**, Telefone 16 3953-3541, e-mail: educacao@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata o Sr. **Antonio José Nicezio Gomes Junior**, Telefone 19 991861433, e-mail: financeiro@allianzagrafica.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Antonio José Nicezio Gomes Junior**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALIANZA GRAFICA
Antonio José Nicezio Gomes Junior
Proprietário
Detentor da Ata

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JOSE NICEZIO GOMES JUNIOR
Data: 15/05/2023 17:52:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Murillo Apolo Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:

Gustavo Henrique S. Dias
Assessor Jurídico da Diretoria

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 223/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2.023
PROCESSO Nº. 068/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ n° 21.418.672/0001-91, sediada na Rua Capitão Egydio José da Silveira, n° 206, Sala 03 – Vila Carvalho, Atibaia/SP, CEP: 12.944-270, representado por sua procuradora **Christiane Araujo Mateus,** RG: 30.636.562-5, CPF: 312.396.018-83, Rua Capitão Egydio José da Silveira, n° 206, Sala 03 – Vila Carvalho, Atibaia/SP, CEP: 12.944-270, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Tambor 200 Litros	CBAA	**Emulsão Asfáltica** (RL-1C)	**R$1.340,00**	**R$201.000,000**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 051/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.051/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 051/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 051/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone 11 94522-1014. E-mail: contato@pavfrio.com.br, e pela Detentora da Ata o Sr. **Christiane de Araujo Mateus**, Telefone 11 2427-0502, e-mail: contato@pavfrio.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Christiane de Araujo Mateus** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PAVFRIO PAV. E MAT. DE CONST. LTDA ME
Christiane de Araujo Mateus
Procuradora
Detentor da Ata

Assinado de forma digital por PAVFRIO PAVIMENTOS
Dados: 2023.05.15 11:04:16 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:
Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:
Servidora Redatora: _____

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.5[illegible]7-3
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2.022
PROCESSO Nº. 181/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**[1], inscrito no CNPJ/MF sob nº. 39.366.977/0001-62, com sede na Rua Aleixo Varoli, nº. 229, Jardim Paraíso, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18.610-295, neste ato representado por sua titular e administradora, a Srª. **Lívia de Lara Carvalho Delgado**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 49.766.333-8 (SSP/SP), e inscrita no CPF/MF sob nº. 413.210.378-13, residente e domiciliada à Rua Luiz Tomazini, nº. 505, Vila São Lúcio, Botucatu/SP, CEP 18.603-230, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	304	Plantão	**12H – PERÍODO NORTUNO:** Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens e mulheres devidamente uniformizados, em turno de 12 (doze) horas em locais determinados pela SECtur.	**R$ 206,50**[2]	**R$ 62.776,00**
02	500	Plantão	**06H – PERÍODO NOTURNO:** Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens e mulheres devidamente uniformizados, em turno de 06 (seis) horas em locais determinados pela SECtur.	**R$ 165,20**[2]	**R$ 82.600,00**
03	416	Plantão	**12H – PERÍODO DIURNO:** Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens e mulheres devidamente uniformizados, em turno de 12 (doze) horas em locais determinados pela SECtur.	**R$ 206,50**[2]	**R$ 85.904,00**
04	499	Plantão	**06H – PERÍODO DIURNO:** Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens e mulheres devidamente uniformizados, em turno de 12 (doze) horas em locais determinados pela SECtur.	**R$ 165,20**[2]	**R$ 82.434,80**
Valor Total Geral (Global)				**R$ 313.714,80**	

[1] Empresa convocada em respeito à ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº. 141/2.022, posto que a empresa adjudicatária teve sua ata de registro de preços rescindida unilateralmente pela Municipalidade, em decorrência de infração.

[2] Preço da adjudicatária inicial do certame, devidamente corrigido pelo IPCA-E, nos termos do inc. XI do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

1

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 141/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 30 de junho de 2.023[3].

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.141/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital

[3] Prazo para que seja viabilizada a realização de novo processo licitatório.

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

de Pregão Eletrônico Nº. 141/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 141/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Adolfo de Oliveira**, Comandante da Guarda Civil Municipal, Telefone (16) 3953-9999, Ramal 235, endereço de e-mail seguranca@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Srª. **Nathalia de Sene A. A. Carrega**, Telefone (16) 3882-8128, endereço de e-mail adm@lastroseg.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **José Carlos Neves Silva**, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Srª. **Lívia de Lara Carvalho Delgado,** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO:41321037813

Assinado de forma digital por LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO:41321037813
Dados: 2023.05.17 16:57:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Lívia de Lara Carvalho Delgado
Titular e Administradora
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

NOME: Gustavo Henrique S. Dias
RG: RG: 45.354.367-6
Assessor Técnico de Gabinete

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2.022
PROCESSO Nº. 269/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JAYME JACINTHO LTDA**, CNPJ nº 41.429.108/0001-81, com sede à Rua Olavo Serpa, nº 780, Parque Glória III, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, CEP: 15.807-255, representado pelo seu titular e administrador, o Sr **Jayme Jacintho**, portador do RG nº: 26.647.590-5 - SSP/SP e CPF nº: 002.519.408-96, residente e domiciliado à Rua Araçatuba, nº 130, Jardim Bela Vista, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, CEP: 15.806-335, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Lote	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Peça	**PLASTILIT**	ADAPTADOR 1/2 SOLDAVEL	**R$ 1,00**	**R$ 300,00**
	30	Peça	**PLASTILIT**	ADAPTADOR 1,1/2 SOLDAVEL	**R$ 4,50**	**R$ 135,00**
	20	Peça	**PLASTILIT**	ADAPTADOR C/ FLANGE 1/2 PVC	**R$ 9,70**	**R$ 194,00**
	50	Peça	**PLASTILIT**	ADAPTADOR C/ FLANGE 3/4 PVC	**R$ 9,85**	**R$ 492,50**
	20	Peça	**PLASTILIT**	ADAPTADOR C/ FLANGE 1,1/2 PVC	**R$ 23,00**	**R$ 460,00**
	800	Peça	**PLASTILIT**	ADAPTADOR CURTO 3/4	**R$ 1,92**	**R$ 1.536,00**
	50	Peça	**SANETIL**	ADAPTADOR PBA 60 MM	**R$ 11,77**	**R$ 588,50**
	20	Peça	**SANETIL**	ADAPTADOR PBA 85 MM	**R$ 14,70**	**R$ 294,00**
Valor Total Global						**R$ 4.000,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 197/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.197/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 197/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 197/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Airton Eurípedes de Jesus**, Telefone: (16) 3953-2029, e-mail: dae@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata o Sr. **Jayme Jacintho**, Telefone: (17) 3521-7748, e-mail: steamorinvg@gmail.com e/ou jaymectc@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Jayme Jacintho**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JAYME JACINTHO LTDA
Jayme Jacintho
Titular e Administrador
Detentor da Ata

JAYME JACINTHO LTDA:41429108000181 1 — Assinado de forma digital por JAYME JACINTHO LTDA:41429108000181 Dados: 2023.01.26 08:59:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:
Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:
Servidora Revisora:Greice Kelly Servulo De Andrade

2

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 46/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2.022
PROCESSO Nº. 269/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 21.420.571/0001-55, com sede à Rua Fausto Dias de Mello, nº 474, Sala 02, Vila Paraíso, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13.043-550, representado pela sua titular e administradora, a Sra **Veridiana Minucio Rosales**, portadora do RG nº: 20.776.829-8- SSP/SP e CPF nº: 264.254.398-66, residente e domiciliada à Rua dos Bandeirantes, nº 338, Apto 11, Cambuí, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13.024-010, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Lote	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
06	50	Peça	TIGRE	CAP PBA 60 MM PVC	R$ 9,61	R$ 480,50
	30	Peça	TIGRE	CAP PBA DE 85 DN 75 PVC	R$ 17,95	R$ 538,50
	200	Peça	TIGRE	CAPS 1/2 SOLDAVEL	R$ 1,04	R$ 208,00
	300	Peça	TIGRE	CAPS 3/4 SOLDAVEL	R$ 0,83	R$ 249,00
	100	Peça	TIGRE	CAPS 1,1/2 SOLDAVEL	R$ 5,74	R$ 574,00
17	200	Peça	KRONA	LUVA DE CORRER 1/2	R$ 9,42	R$ 1.884,00
	400	Peça	KRONA	LUVA DE CORRER 3/4	R$ 9,54	R$ 3.816,00
	50	Peça	KRONA	LUVA GALVANIZADA 1/2	R$ 7,11	R$ 355,50
	20	Peça	KRONA	LUVA GALVANIZADA ASSENTO BRONZE 1 1/2	R$ 92,15	R$ 1.843,00
	30	Peça	KRONA	LUVA GALVANIZADA ASSENTO BRONZE 3/4	R$ 45,30	R$ 1.359,00
	10	Peça	KRONA	LUVA GALVANIZADA ASSENTO BRONZE 4"	R$ 737,00	R$ 7.370,00
	50	Peça	KRONA	LUVA GALVANIZADO 3/4	R$ 9,27	R$ 463,50
	100	Peça	KRONA	LUVA LL 1/2 SOLDAVEL	R$ 0,58	R$ 58,00
	100	Peça	KRONA	LUVA LL 1,1 /2 SOLDAVEL	R$ 3,49	R$ 349,00
	300	Peça	KRONA	LUVA PBA 60 MM C/ ANEL	R$ 14,25	R$ 4.275,00
	100	Peça	KRONA	LUVA PBA 85 MM C/ ANEL	R$ 32,30	R$ 3.230,00
	50	Peça	KRONA	LUVA UNIÃO BRANCA 1/2 ROSCA	R$ 8,52	R$ 426,00
	50	Peça	KRONA	LUVA UNIÃO BRANCA 3/4 ROSCA	R$ 7,68	R$ 384,00
	50	Peça	KRONA	LUVA UNIÃO SOLDAVE 1/2	R$ 7,75	R$ 387,50
	50	Peça	KRONA	LUVA UNIÃO SOLDAVE 3/4	R$ 5,97	R$ 298,50
18	30	Peça	FANUEL	LUVA GIBAULT 2"	R$ 263,00	R$ 7.890,00
19	10	Peça	ANGOLINI	LUVA TRI PARTIDA 2"	R$ 380,38	R$ 3.803,80
	10	Peça	SANEJUM	LUVA TRI PARTIDA 3"	R$ 780,85	R$ 7.808,50
	10	Peça	SANEJUM	LUVA TRI PARTIDA 4"	R$ 591,70	R$ 5.917,00
	10	Peça	SANEJUM	LUVA TRI PARTIDA 2 1/2"	R$ 591,70	R$ 5.917,00
	20	Peça	UNITUBOS	LUVA 2 1/2 MM PBA	R$ 42,68	R$ 853,60
	50	Peça	KRONA	LUVA 3/4 DE CORRER PARA	R$ 14,54	R$ 727,00

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				CANO DE ROSCA		
	70	Peça	KA	LUVA GALVANIZADA 3°	R$ 94,09	R$ 6.586,30
	70	Peça	KA	LUVA GALVANIZADA 4"	R$ 152,29	R$ 10.660,30
	30	Peça	KA	LUVA GALVANIZADA 2 1/2"	R$ 67,55	R$ 2.026,50
24	100	Peça	KRONA	REDUÇÃO PVC 100X50 MM ESGOTO	R$ 6,89	R$ 689,00
	100	Peça	KRONA	REDUÇÃO PVC 100X75 MM ESGOTO	R$ 7,91	R$ 791,00
	100	Peça	KRONA	REDUÇÃO PVC 50X40 MM ESGOTO	R$ 1,43	R$ 143,00
	100	Peça	KRONA	REDUÇÃO PVC 75X50 MM ESGOTO	R$ 6,76	R$ 676,00
Valor Total (Global)						**R$ 83.038,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 197/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.197/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 197/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 197/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Airton Eurípedes de Jesus**, Telefone: (16) 3953-2029, e-mail: dae@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Veridiana Minucio Rosales**, Telefone: (19) 97105-3179, e-mail: granadatubos@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Veridiana Minucio Rosales**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

VERIDIANA MINUCIO ROSALES:26425439866

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME
Veridiana Minucio Rosales
Titular e Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:
Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974
Servidora Redatora: Vanessa Cristina Borges

NOME/RG:
Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716
Servidora Revisora: Greice Kelly Servulo De Andrade

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 34/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2.022
PROCESSO Nº. 261/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMUNS, ITENS ESTOCÁVEIS EM GERAL E MATERIAIS PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

Aos 19 (dezenove) do mês de janeiro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **KVTEX TEXTIL – LTDA.,** CNPJ N° 41.040.749/0001-40, sediada Rua Doutor Francisco José Feliciano de Camargo, 520, Jardim Paulista, Apto. 302, Bloco 12, na cidade de Rio Claro/SP, CEP:13.503-538 representado por sua proprietária a Sra. **Karin Francini Simonetti Beraldo ,** RG: 21.990.294 e do CPF: 154.733.388-01, residente e domiciliada na Rua Doutor Francisco José Feliciano de Camargo, 520, Jardim Paulista, Apto. 302, Bloco 12, na cidade de Rio Claro/SP, CEP:13.503-538, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
30	400	Unidade	Perfeito Estilo	Toalha de banho de algodão 70 x 1,40m peça.	**R$17,99**	**R$7.196,00**
31	400	Unidade	Perfeito Estilo	Toalha de rosto em algodão, tamanho 45 x 85 cm 1ª Linha.	**R$6,40**	**R$2.560,00**
VALOR TOTAL						**R$9.756,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 192/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.192/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Amanda Belini Rodrigues** Telefone 16 3953-1875, e-mail: almoxpontal@yahoo.com.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Karin Francini Simonetti Beraldo**, Telefone 19 998124554, e-mail: kvtextextil@yahoo.com.br ; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Karin Francini Simonetti Beraldo** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

KARIN FRANCINI SIMONETTI BERALDO:15473338801

Assinado de forma digital por KARIN FRANCINI SIMONETTI BERALDO:15473338801
Dados: 2023.05.18 15:22:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

KVTEX TEXTIL LTDA
Karin Francini Simonetti Beraldo
Proprietária
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:
Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG:
Servidora Revisora:
Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

2

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2.023
PROCESSO Nº. 116/2.023

Tipo: menor preço por item.
Objeto: registro de preços visando à aquisição de móveis para a Rede Municipal de Saúde.
Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00089.
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 25 de maio de 2.023.
Data e hora da abertura da sessão pública: 12 de junho de 2.023, às 09h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 19 de maio de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2.023
PROCESSO Nº. 115/2.023

Tipo: menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de aquecimento solar boiler, incluindo material e mão de obra, ma Escola Municipal de Ensino Infantil "Profª. Valéria Cristina Damião Bidóia".
Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00088.
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 25 de maio de 2.023.
Data e hora da abertura da sessão pública: 07 de junho de 2.023, às 09h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 19 de maio de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.715

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2.023
PROCESSO Nº. 117/2.023

Tipo: menor preço por item.
Objeto: registro de preços para aquisição de microchips de identificação animal.
Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00090.
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 26 de maio de 2.023.
Data e hora da abertura da sessão pública: 07 de junho de 2.023, às 14h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 22 de maio de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2.022
PROCESSO Nº. 244/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ORION SERVIÇOS MÉDICOS AVANÇADOS LTDA** Inscrita no CNPJ n° 40.254.329/0001-01, sediada na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000 neste ato representada por seu sócio sócio Administrador **ISAC BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG n°1130070190 SSP/BA do CPF n° 802.331.715-68, residente na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM ENFERMAGEM (ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM).

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	108	Mês de Serviço[1]	**Função:** Técnico de Enfermagem. **Requisitos de admissão:** ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala.	**R$3.499,99**	**R$377.998,92**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado no prazo de 06 (seis) meses, conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R$ 377.998,92 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICIPIO.**

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo

[1] **Memória de cálculo:** 18 (dezoito) postos de trabalho, por 06 (seis) meses de contrato, totalizando 108 (cento e oito) meses unitários de serviço.

dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

1 MUNICIPIO DE PONTAL
01 MUNICIPIO DE PONTAL
0106 SECRETARIA DE SAÚDE
010602 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
10 301 0010 GESTÃO EM SAÚDE
10 301 0010 0047 0000 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - SISTEMA PRISIONAL
226 3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C Fonte Recurso: 0 0500

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. **Virgínia Damião Spínola**, Telefone (16)3953-1742, e-mail: saúde@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada o Sr. **Isac Barbosa dos Santos**, Telefone (71)3838-8678 e/ou 7197275734 e e-mail: orionsaude.licitacoes@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 03 de maio de 2.023

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ORION SERV MÉDICOS AVANÇADOS LTDA
Isaac Barbosa dos Santos
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: NELSON DO ROSÁRIO CAMPOS
RG: OAB/ES 9485

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Nome: Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974
RG:

Servidora Redatora: _____

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **ORION SERVIÇOS MÉDICOS AVANÇADOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 173/2.023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM ENFERMAGEM (ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)**.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 03 de maio de 2.023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000
Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **Isac Barbosa dos Santos**
Cargo: Sócio Administrativo
CPF: 802.331.715-68
RG: 1130070190SSP-BA
Endereço residencial completo: Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000
E-mail institucional: orionsaude.licitacoes@gmail.com
E-mail pessoal: orionsaude.licitacoes@gmail.com
Telefone(s): 71 3838-8678

Assinatura: _____.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 206/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2.023
PROCESSO Nº. 043/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº 66.046.541/0001-69, sediada à Rua Homero Pacheco Alves, n° 2687, bairro: Vila Duque de Caxias, na cidade de Franca/SP, CEP: 14.400-010, representado pelo seu sócio e administrador, o Sr. **Luciano Ferreira Peixoto**, portador do (RG: 18.489.993-X SSP/SP e inscrito no CPF: 081.484.698-06), residente e domiciliado à Rua Coronel Antonio Barbosa Lima, n° 534, no bairro: Vila Nicácio, na cidade de Franca/SP, CEP: 14.405-113, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Frascos	**RIOQUIMICA**	Frascos de água oxigenada 1 lt cada	**R$ 10,75**	**R$ 161,25**
4	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Alavanca Apical direta	**R$ 26,00**	**R$ 260,00**
5	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Alavanca Apical esquerda	**R$ 26,00**	**R$ 260,00**
6	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Alavanca Apical reta	**R$ 26,00**	**R$ 260,00**
7	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Alavanca Apical reta heidbrink	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**
8	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Alavancas pott reta	**R$ 78,00**	**R$ 780,00**
9	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Alavancas pott direita	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**
10	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Alavancas pott esquerda	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**
11	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Alavancas heidbrink n °1L	**R$ 26,00**	**R$ 260,00**
12	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Alavancas heidbrink n °1R	**R$ 26,00**	**R$ 260,00**
13	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Alavancas seldin reta	**R$ 26,00**	**R$ 260,00**
15	20	Unidade	**COOPERFLEX**	Alveolotomoluer curvo	**R$ 81,77**	**R$ 1.635,40**
16	15	Unidade	**COOPERFLEX**	Tesoura curva remoção de sutura	**R$ 28,60**	**R$ 429,00**
17	500	Unidade	**GS 80 (2PORÇÕES) / SDI**	Amalgama de cápsula (3 porções)	**R$ 4,92**	**R$ 2.460,00**
18	400	Caixas	**LIDOSTESIN/ DLA**	Anestésico com 3% lidostesin com vaso cloridrato de lidocaína 30mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml (caixa com 50 unidades)	**R$ 80,00**	**R$ 32.000,00**
19	1	Caixas	**MEPISV/ DFL**	Anéstesico cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor caixa c 50 unidades, tubetecristal	**R$ 157,20**	**R$ 157,20**
20	15	Unidade	**BENZOTOP/ DFL**	Anestésico tópico benzecaina	**R$ 15,31**	**R$ 229,65**

Assinado de forma digital por LUCIANO FERREIRA PEIXOTO:08148469806
Dados: 2023.05.17 11:42:17 -03'00'

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				12g, menta		
22	10	Rolo	CIPACK/ CIPAMED	Bobina para esterilização em autoclave tamanho 50cmx100cm	R$ 18,53	R$ 185,30
23	10	Rolo	CIPACK/ CIPAMED	Bobina para esterilização em autoclave tamanho 80cmx100m	R$ 29,66	R$ 296,60
24	100	Rolo	CIPACK/CIPAMED	Bobina para esterilização em autoclave tamanho 100cmx100m	R$ 37,07	R$ 3.707,00
25	10	Rolo	CIPACK/CIPAMED	Bobina para esterilização em autoclave tamanho120cmx100m	R$ 44,48	R$ 444,80
26	10	Rolo	CIPACK/CIPAMED	Bobina para esterilização em autoclave tamanho150cmx100m	R$ 55,60	R$ 556,00
32	20	Unidade	KG/MEDICAL BURNS	Broca alta rotação 2135FF em blister estéril	R$ 10,94	R$ 218,80
47	10	Unidade	CONTACTO ANGELUS	Carbono para ajuste oclusal, caixa com 280 unidades	R$ 222,40	R$ 2.224,00
48	2	Kits	MAQUIRA	Cimento de fosfato de zinco (pó + líquido)	R$ 35,25	R$ 70,50
52	5	Unidade	FAMI	Cuba de inox 10x5cm, para soro fisiológico	R$ 16,25	R$ 81,25
53	2	Caixa	IODONTOSUL/ SOUZA E LEONARDI	Cunhas de madeira colorida, caixa com 100 unidades	R$ 12,04	R$ 24,08
54	5	Unidade	COOPERFLEX	Cureta gracei 11-12	R$ 17,18	R$ 85,90
55	5	Unidade	COOPERFLEX	Cureta gracei 13-14	R$ 17,18	R$ 85,90
56	20	Unidade	COOPERFLEX	Descolador de periósteo freer	R$ 22,78	R$ 455,60
57	20	Unidade	COOPERFLEX	Descolador de periósteo molt n 90	R$ 25,30	R$ 506,00
58	5	Kits	PRAXIS/ TDV	Disco de lixa sistema sof-lex, pop-on, inclui abrasivo: grosso, médio, fino, com diâmetro de ½ e centro metálico, discos na cor azul, kit com 120 discos e um mandril para baixa rotação	R$ 300,00	R$ 1.500,00
59	50	Unidade	PREVEN	Escova de Robinson	R$ 1,82	R$ 91,00
60	500	Caixa	PROCARE/ LABOR	Fio de sutura de nylon 4-0 caixa c/24 unidade	R$ 44,40	R$ 22.200,00
64	20	Frascos	BIODINAMICA	Formocresol	R$ 6,46	R$ 129,20
66	10	Frascos	HEMOSPON/ MAQUIRA	Hemostático local, esponja colágeno liofilizado bovino, cartela com10 unidades	R$ 50,51	R$ 505,10
68	1	Caixa	SOLIDOR/ LABOR	Lamina de bisturi n 12, caixa com 100 unidades	R$ 40,82	R$ 40,82
70	1	Unidade	PREVEN	Matriz de aço inox 0,05x500mm	R$ 1,80	R$ 1,80
73	10	Frascos	BIODINAMICA	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20 ml	R$ 7,66	R$ 76,60
74	10	Caixa	AGFA/ KULZER	Pelicula radiográfica sensível, caixa com 150 unidade	R$ 200,00	R$ 2000,00
76	100	Pacotes	SOLFT PLUS/ ORLANDO ME	Roletes de algodão, pacote com 100 unidades	R$ 1,69	R$ 169,00
77	10	Caixas	ENHANCE/ DENTSPLY	Sistema enhance de polimento de resina, caixa com 5 unidades	R$ 78,07	R$ 780,70

Assinado de forma digital por LUCIANO FERREIRA PEIXOTO:08148469806
Dados: 2023.05.17 11:42:28 -03'00'

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

85	10	Unidade	**IODONTOSUL/ SOUZA E LEONARDI**	Lubrificantes-óleos atóxico, ação detergente e lubrificante, resistente a temperatura de autoclave. Para conservar os instrumentos sempre em ótimo estado. È o lubrificante ideal para os instrumentos de alta ou baixa rotação. Além de lubrificante possui ação detergente e bactericida.	**R$ 26,87**	**R$ 268,70**
90	5	Caixas	**PRAXIS C/ 60 / TDV**	Disco lixa para polimento de resina, Kit com mandril	**R$ 233,83**	**R$ 1.169,15**
91	10	Unidade	**PREVEN**	Mandril para contra ângulo	**R$ 3,50**	**R$ 35,00**
93	20	Unidade	**KAVO**	Broca de aço baixa rotação sendo: 1,2,3,4,5,6,7 e 8	**R$ 10,00**	**R$ 200,00**
97	10	Envelope	**PREVEN**	Tira de aço 6mm pacote com 12 unidades	**R$ 10,20**	**R$ 102,00**
99	30	Unidade	**HYDCAL/ MAQUIRA**	Hidróxido de cálcio radiopaco base composta de Ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais e catalisador composto de etiloluenosulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estereato de zinco e corantes minerais.	**R$ 37,13**	**R$ 1.113,90**
101	20	Unidade	**Z100/ 3M**	Resina Fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores. A Composição do produto é uma composição de Zirconia/sódica de superfície modificado e partículas de sílica de superfície modificada de 20 mn. A carga inorgânica consiste em 81,8% em peso (67,8%em volume), com tamanho de partículas de 20mm de Silico e aproximadamente 0.1-10 micron Zircônia/Sílica. O restaurador universal micro/hibrida com Nanoparticulas contém os nanomero Bis- gama, UDMA Bis ema Peg Gama e Teg Gama. Composição: cerâmica trajada com silame, Bisfenol A disglicidil Éter Dimetacrilotc (Bis-gama) Bisfenol(Polietileno Glicol DieterDimetocrilato (Bis-gama) Silico tratado com SilanoDiuretanoDimetacrilato UDMA e Dimetacrilato de Trietanoglical (Teg- Gama). Nas cores A1, A2, A3, A3.5, B1, B2.	**R$ 55,00**	**R$ 1.100,00**
102	10	Unidade	**COOPERFLEX**	Porta Agulha Mathieu17cm para suturas	**R$ 55,77**	**R$ 557,70**
104	2	Unidade	**ENDO ICE MAQUIRA**	Spray para teste de vitalidade de (Endo Ice, EndoFrost) Pulpar (-50 graus) com 200 ml	**R$ 51,25**	**R$ 102,50**
105	5	Caixa	**SYBRON ENDO/**	Lima caixa com várias numerações, contendo 6	**R$ 19,72**	**R$ 98,60**

Assinado de forma digital por LUCIANO FERREIRA PEIXOTO:08148469806
Dados: 2023.05.17 11:42:43 -03'00'

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

			KAVO	unidades, sendo de cores variadas.		
106	10	Unidade	BIODINAMICA	Hidróxido de cálcio P.A, frasco com pó 10g	R$ 4,77	R$ 47,70
107	10	Unidade	BIODINAMICA	Iodoformio pó.	R$ 27,81	R$ 278,10
109	5	Unidade	HOLDENT	Ponta ultrassonica modelo de encaixe de rosca, universal, para raspagem supra gengival;DABI	R$ 60,00	R$ 300,00
114	5	Unidade	ASFER	Líquido de Dadin (hipoclorito de sódio 0,5% frasco contendo 1 litro	R$ 8,80	R$ 44,00
115	20	Caixa	PREVEN	Tira de matriz de aço de 0,7 mm	R$ 2,10	R$ 42,00
116	30	Caixa	PREVEN	Tira de matriz de aço de 0,5mm	R$ 1,80	R$ 54,00
VALOR TOTAL (GLOBAL)						R$ 82.561,80

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 035/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.035/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

4

Assinado de forma digital por LUCIANO FERREIRA PEIXOTO:08148469806
Dados: 2023.05.17 11:42:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) . **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata o Sr. **Luciano Ferreira Peixoto**, Telefone: (16) 3721-1636; e-mail: unidental.licitacao@gmail.com, troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Luciano Ferreira Peixoto**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por LUCIANO FERREIRA PEIXOTO:08148469806
Dados: 2023.05.17 11:43:06 -03'00'

UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
Sócio e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

Servidora Revisora: Valéria Carvalho Borges

5

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 207/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2.023
PROCESSO Nº. 043/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.882.886/0001-54, sediada à Rua Prefeito Neuri Baú, n° 928, bairro: Centro, na cidade de Salto do Lontra/PR, CEP: 85.670-000, representado pelo seu titular e administrador, o Sr. **Andrei José Senem**, portador do (RG: 7.375.875-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 034.174.959-11), residente e domiciliado à Rua Guanabara, n° 600, Apto 402, bairro: Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-300 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	200	Caixa	**PROCARE**	Caixas de agulha gengival descartável, curta G30 caixa com /100	**R$ 36,79**	**R$ 7.358,00**
03	200	Caixa	**PROCARE**	Caixa agulha gengival descartável, longa G27 caixa c/100	**R$ 36,79**	**R$ 7.358,00**
21	50	Unidade	**CASSIFLEX**	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo	**R$ 8,04**	**R$ 402,00**
61	500	Caixa	**TECHNOFIO**	Fio de sutura de seda 3-0 caixa com 24 unidades	**R$ 47,99**	**R$ 23.995,00**
78	300	Unidade	**QUALYBLESS**	Sugador de saliva descartável, pacote com 40 unidades	**R$ 7,49**	**R$ 2.247,00**
79	15	Unidade	**6B INVENT**	Tesoura Iris reta	**R$ 14,16**	**R$ 212,40**
80	15	Unidade	**6B INVENT**	Tesoura Iris curva	**R$ 14,16**	**R$ 212,40**
81	10	Unidade	**6B INVENT**	Tesoura Goldman Fox serrilhada	**R$ 23,39**	**R$ 233,90**
103	10	Unidade	**6B INVENT**	Porta Agulha MayoHegar16cm para suturas	**R$ 44,79**	**R$ 447,90**
VALOR TOTAL (GLOBAL)						**R$ 42.466,60**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 035/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.035/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) . **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata o Sr. **Andrei José Senem**, Telefone: (46) 3538-1270 e/ou (46) 99101-3651, e-mail: atendimento@verdedistribuidora.com, troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Andrei José Senem**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ANDREI JOSE SENEM:03417495911

Assinado de forma digital por ANDREI JOSE SENEM:03417495911
Dados: 2023.05.16 13:53:25 -03'00'

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Andrei José Senem
Titular e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: [illegible] Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.064.467-3
Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Revisora: Valéria Carvalho Borges

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 209/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2.023
PROCESSO Nº. 043/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **E.C.S TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº: 35.706.397.0001-16, sediada à Rod. Presidente Dutra, n° S/N, KM 154,7, Galpão 22, Setor A, bairro: Jardim das Industrias, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12.237-901, representado pela sua sócia e administradora, a Sra. **Marcela Fernanda dos Santos Cortez Sales**, portadora do (RG: 48.443.259-X SSP/SP e inscrito no CPF: 400.127.738-75), residente e domiciliada à Rua Lamartine Maia da Silva Torres, n° 177, Bloco 62, Apto 31, bairro: Bosque dos Eucaliptos, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12.232-380, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
39	20	Unidade	**D PERFECT**	Broca odontológica alta rotação carbidzekrya	**R$ 16,22**	**R$ 324,40**
40	20	Unidade	**D PERFECT**	Broca odontológica alta rotação carbideespérica n2	**R$ 6,33**	**R$ 126,60**
41	20	Unidade	**D PERFECT**	Broca odontológica alta rotação carbiesférica n4	**R$ 6,33**	**R$ 126,60**
42	20	Unidade	**D PERFECT**	Broca odontológica alta rotação carbiesférica N6	**R$ 6,33**	**R$ 126,60**
43	20	Unidade	**D PERFECT**	Broca odontológica alta rotação carbiesférica N3	**R$ 6,45**	**R$ 129,00**
44	50	Unidade	**ALVEOLEX**	Alveolex de 10g	**R$ 36,30**	**R$ 1.815,00**
45	100	Unidade	**D PERFECT**	Broca cirúrgica FG 702 C	**R$ 10,20**	**R$ 1.020,00**
46	10	Caixas	**D PERFECT**	Broca carbide 30 lâminas forma de bala para alta rotação n 9803FF, caixa com 10	**R$ 22,44**	**R$ 224,40**
49	80	Kits	**INTERIM KIT**	Cimento restaurador provisório pó composto de oxido de zinco, polimetacrilato de metila e líquido composto de eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%	**R$ 23,30**	**R$ 1.864,00**
108	10	Unidade	**OPALLIS FLOW**	Resina fluida com72% de carga em peso e fluorescência. Seringa contendo 2g de resina e 05 ponteiras para aplicação. A3	**R$ 24,90**	**R$ 249,00**
VALOR TOTAL (GLOBAL)						**R$ 6.005,60**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 035/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.035/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos,

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

o edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a). **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata a Sra. **Marcela Fernanda dos Santos Cortez Sales**, Telefone: (12) 2112-0382 e-mail: ecslicitacao@gmail.com, troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Marcela Fernanda dos Santos Cortez Sales**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES:40012773875

Assinado de forma digital por MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES:40012773875 Dados: 2023.05.16 11:37:46 -03'00'

E. C. S TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Marcela Fernanda dos Santos Cortez Sales
Sócia e Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

NOME/RG:

Servidora Revisora: Valéria Carvalho Borges

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 468.716

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 210/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2.023
PROCESSO Nº. 043/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº: 21.504.525/0001-34 sediada à Rua Osório Duque Estrada, n° 763, bairro: Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-060, representado pelo seu sócio e administrador, o Sr. **Humberto Délio Donini**, portador do (RG: 7.995.874-3 SESP/PR e inscrito no CPF: 007.710.129-42), residente e domiciliado à Rua Luiz Kula, n° 101, Casa 55, bairro: Santo Inácio, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.010-220, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
62	20	Unidade	**KULZER**	Fixador odontológico com 475ml	**R$ 9,50**	**R$ 190,00**
63	20	Unidade	**FLUORSUL-IODONTOSUL**	Flúor tópico gel tixotrópico contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado com 200ml	**R$ 5,99**	**R$ 119,80**
75	20	Frasco	**KULZER**	Revelador odontológico, frasco com 475 ml	**R$ 9,50**	**R$ 190,00**
VALOR TOTAL (GLOBAL)						**R$ 499,80**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 035/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.035/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata o Sr. **Humberto Délio Donini,** Telefone: (41) 3012-0304 e-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br, contratos@dentalprimecwb.com.br e/ou empenhos@dentalprimecwb.com.br, troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Humberto Delio Donini,** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

HUMBERTO DELIO DONINI:00771012942 Assinado de forma digital por HUMBERTO DELIO DONINI:00771012942 Dados: 2023.05.16 08:45:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DENTAL PRIME (...) LTDA
Humberto Delio Donini
Sócio e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Ronaldo Apdo. Caldeira Advogado OAB/SP 175.974

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias R.G.: 45.[illegible]-6 Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

Servidora Revisora: Valéria Carvalho Borges

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 224/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2.023
PROCESSO Nº. 043/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** CNPJ nº: 29.312.896.0001-26 sediada à Rua Antonio Gravata, n° 80, Andar 1, Sala A, bairro: Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, representado pelo seu titular e administrador, o Sr. **Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, portador do (RG: 6.066.360 SSP/MG e inscrito no CPF: 993.547.726-68), residente e domiciliado à Rua Inspetor José Aparecido, n° 76, bairro: Distrito São Bento, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-730, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
88	10	Unidade	**DENTEMED**	Micro-motor: micromotor Intramatic 181: para acionamento das peças, Rotação máxima de acionamento 20.000 rpm com inversão de rotação. Acoplamento bordel (dois furos) com regulagem de spray na mangueira, Pressão na entrada de 2,2 bar (32 libras/pol2), Esterilizável por mais de 1.000 ciclos em atoclave, Caracteristicas: Spray interna, 50.000 a 20.000rpm, 1.000 ciclos de esterilização, sentido de rotação ajustável, Baixo nível de ruído, Encaixe Borden.	**R$ 400,00**	**R$ 4.000,00**
94	10	Unidade	**DENTEMED**	Caneta em alta rotação spray triplo e sistema pushbotton	**R$ 500,00**	**R$ 5.000,00**
111	05	Unidade	**DENTEMED**	Fotopolimerizadorled para resina	**R$ 450,00**	**R$ 2.250,00**
112	05	Unidade	**DENTEMED**	Amalgamador de cápsula.	**R$ 800,00**	**R$ 4.000,00**
118	02	Unidade	**DENTEMED**	Compressor Odontológico Isento de óleo para 01 consultório	**R$ 3.000,00**	**R$ 6.000,00**
123	03	Unidade	**DENTEMED**	Aparelho de Profilaxia e Ultrassom	**R$ 1.800,00**	**R$ 5.400,00**
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$ 26.650,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 035/2.023.

1

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI:29312896000126

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.035/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da

2

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI:29312896000126

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata o Sr. **Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, Telefone: (31) 3567-7988 e-mail: bhdental.licitacao@gmail.com, troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI:29312896000126

Assinado de forma digital por BHDENTAL COMERCIAL EIRELI:29312896000126
Dados: 2023.05.15 21:01:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
Titular e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Ronaldo Apdo. Calvetti
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

Servidora Revisora: Valéria Carvalho Borges

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2.021
PROCESSO Nº. 071/2.021

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa, **RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.521.281/0001-89, com sede à rua: Ignácio Ribeiro, n° 993, bairro: Vila Atílio de Melo, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, CEP: 13.670-000, representado pelo seu titular e administrador o Sr. **Marcos Alexandre Barioni de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 17.293.054 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº. 083.973.608-83, residente na Rua Ytaipú, n° 588, bairro: Mirandópolis, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.052-010, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2.021, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima nomeadas e qualificadas, celebraram em 04 de agosto de 2.021 o contrato n°270/2.021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico e operacionais na organização de concurso público para reposição de cargos efetivo da guarda civil municipal, com prazo inicial de vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em 01 de agosto de 2.022 o Sr. **Adolfo de Oliveira** comandante da GCM, notificou o departamento de Licitações quanto a suspensão do contrato, tendo em vista que a procuradoria do município estava elaborando projeto de Lei para alterar o plano de carreira e criação dos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal, razão pela qual solicito a suspensão do referido contrato, para apreciação do Excelentíssimo Prefeito e aprovação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista que a Lei da qual era necessária aprovação, foi efetivada, conforme consta nos autos do processo, com isso, as partes firmam o presente termo de retomada, se fazendo necessário o reajuste orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA

Diante da data de contratação da empresa em 04 de agosto de 2.021, e a suspensão em 01 de agosto de 2.022, para que o contrato possa ser retomado em data atual, se faz necessário também o aditamento de prazo do presente contrato, sendo que, a empresa contratada também protocolou o pedido de reajuste dos valores contratados conforme a variação da tabela do IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses, considerando os pareceres jurídicos e contábeis favorável, fica o presente contrato aditado com a concessão de reajuste de valores, pelo prazo de 12 (doze) meses, referentes ao período de 26 de janeiro de 2.023 e 25 de janeiro de 2.024, pelo valor total de **R$43.807,56 (quarenta e três mil oitocentos e sete reais e cinqüenta e seis centavos).**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos financeiros para suportar a eficácia da presente retomada, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**Nº. 38**
Ficha n°. **467**	Processo n°.	
Unidade:	011002	DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Funcional:	06.181.0002.2016.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°275/2.014 não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA:08397360883
Assinado de forma digital por MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA:08397360883
Dados: 2023.01.30 14:36:12 -03'00'

RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI EPP
Marcos Alexandre Barioni de Oliveira
Titular e administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ronaldo Apdo. Caldeira
RG: Advogado OAB/SP 175.974

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2.021
PROCESSO Nº. 71/2.021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI EPP**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 270/2.021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e operacionais na organização e realização de concurso público para reposição de cargos efetivos de Guarda Civil Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do
TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 04 de agosto de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0 (SSP/SP)
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal/SP, CEP 14.180-000.
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0 (SSP/SP)
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal/SP, CEP 14.180-000.
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **Marcos Alexandre Barioni de Oliveira**
Cargo: Titular e Administrador
CPF: 083.973.608-83 RG: 17.293.054– SSP/SP
Data de Nascimento: 25/02/1966
Endereço residencial completo: Rua Ytaipú, n° 588, Bairro: Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP: 04.052-010
E-mail institucional: rbo@rboprojetos.com.br
E-mail pessoal: marcos@rboprojetos.com.br
Telefone(s): (11) 2386-5386/ (11) 2386-5387

Assinatura: _____.
MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA:08397360883
Assinado de forma digital por MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA:08397360883
Dados: 2023.01.30 14:35:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 346/ 2.021 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2.021 PROCESSO Nº. 91/2.021.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob n°. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, , nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, como CONTRATADA, **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 33.793.692/0001-21, com sede/domicílio à Rua Francisco Augusto Nunes, nº 1.155, sala 04, Jardim Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.092-150, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **Marcelo Luis Sanchez da Silva**, RG nº 26.886.123-7 – SSP/SP e CPF nº 176.849.328-61, inscrito no CREA/SP sob n°. 5061591232, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Nunes, n°. 1.155, Jardim Novo Mundo, Ribeirão Preto/SP, CEP 14092-150, resolvem, de comum acordo, promover as modificações a seguir expostas na avença em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 03 de novembro de 2.021, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas em próprios municipais, com fornecimento de material e mão de obra, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A empresa contratada requereu em 14 de outubro de 2.022 o aditamento do contrato para conclusão das Ordens de Serviços emitidas, ficando prorrogado até 31 de dezembro de 2.022.

2.2. Em 29 de dezembro de 2.022, a empresa solicitou a dilação do prazo contratual em mais 30 dias corridos tendo como justificativa a quantidade de chuvas que impossibilitou a conclusão em tempo hábil, solicitando também o aditamento no valor de R$29.959,62 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referentes as despesas para o término da reforma da Escola Magda Contart dos Santos e base da Guarda Civil Municipal.

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e restando saldo orçamentário, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2.023 a vigência do contrato n°. 346/2.021 para finalidade de conclusão das Ordens de Serviço emitidas, assim como o aditamento de valor de R$29.959,62 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 31 de dezembro de 2.022

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SOMMAR (...). PRETO EIRELI
Marcelo Luis Sanchez da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 346/2.021 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2.021 – PROCESSO Nº. 91/2.021.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório nº. 106/23
PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2.023
Objeto: permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso para a exploração por pessoa jurídica do Parque Permanente de Exposições Isaura Moro Ferrante (Praça de Alimentação, bar do camarote empresaria I e familiar, bar da área vip), durante a realização do Pontal Rodeo Music 2023.

Na data de 25 de maio de 2.023, às 09h00min, a Pregoeira (Déborah Teiga Reis) e a Equipe de Apoio (Tamara Eunice Siqueira e Alessandra Aparecida Afonso) reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG
R&R SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA ROGÉRIO PRADO DA SILVA	ME 371.760.828-20	31.069.364/0001-51 41.574.717-X
CUNHA & CUNHA EVENT. E NEG. LTDA-ME VALDINEY CUNHA DA SILVA	ME 098.335.988-11	17.166.845/0001-54 19.579.323-7

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, a Sra. Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Item 1 Classif.	Descrição do Produto/Serviço PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	CUNHA & CUNHA EVENT. E NEG. LTDA-ME	R$ 50.010,00	Classificado
2	R&R SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	R$50.000,00	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Classif.	Descrição do Produto/Serviço PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	R&R SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	R$ 52.700,00	Negociado
2	CUNHA & CUNHA EVENT. E NEG. LTDA	R$52.800,00	Negociado
3	R&R SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	R$52.900,00	Negociado
4	CUNHA & CUNHA EVENT. E NEG. LTDA	R$53.000,00	

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item 1 Classif.	Descrição do Produto/Serviço PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status
1	CUNHA & CUNHA EVENT. E NEG. LTDA	R$ 53.000,00	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a CND Federal, encontra-se vencida desde 08/05/2.023, sendo o licitante portador do direito de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação, porém sabendo-se que a festividade se aproxima, o licitante RENUNCIOU EXPRESSAMENTE ao prazo excedente para comprovação da documentação, tendo até a meia noite do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2.023 para a regularização.

Neste caso, caso não cumpra com o prazo supracitado, fica estipulado para o dia 30 de maio de 2.023 as 13h, nova sessão para habilitação dos licitantes

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

interessados, que serão notificados via e-mail sobre tal sessão até as 9h da manhã do dia 30.

RECURSO
Não houve interposição de recurso por parte da licitante.

ENCERRAMENTO
Após, a Srª. Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo esta ata lida e assinada por todos os presentes, sendo deliberado pela Comissão de Licitações o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conclusos para homologação do certame.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

DEBORAH TEIGA REIS
Pregoeira

TAMARA EUNICE SIQUEIRA
Equipe de Apoio

ALESSANDRA APARECIDA AFONSO
Equipe de Apoio

Proponentes:

_____
Representante: R&R SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA
ROGÉRIO PRADO DA SILVA

_____
Representante: CUNHA & CUNHA EVENT. E NEG. LTDA-ME
VALDINEY CUNHA DA SILVA

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2.023

PROCESSO N°. 72/2.022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE FUTURAS OBRAS PÚBLICAS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2.023, às 14h20min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala do Departamento de Licitações, sita à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, Pontal/SP, (Paço Municipal – 1°. Andar), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Deborah Teiga Reis, Tamara Eunice Siqueira e Alessandra Aparecida Afonso, sob a presidência do primeiro, em sessão para recebimento e abertura de envelopes relativos ao certame em epígrafe.

A sessão foi eletronicamente transmitida em sua íntegra no canal denominado "Departamento de Licitações Município de Pontal", no sítio eletrônico YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCuuMBsprXv6OwAIcaBmhVhw).

Constatou-se a participação das seguintes empresas:
(01) **FERRARI ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°. 35.949.131/0001-02 sem representante em sessão;
(02) **MARIA AUXILIADORA PIRES BORGES - ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 29.170.340/0001-42 representada por MARIA AUXILIADORA PIRES BORGES inscrita no CPF 122.228.398-07;
(03) **MOSSIN & CARLIN – ARQUITETURA, URBANISMO E INTERIORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n°. 29.021.724/0001-01, sem representante em sessão.
(04) **LUCIANO BELUTTI DA SILVA ARQUITETURA.**, inscrita no CNPJ sob n°. 09.031.276/0001-01, sem representante em sessão;
(05) **CLEITON CAMOLEZI SERVIÇOS – ME** inscrita no CNPJ n° 12.255.578/0001-78, sem representante em sessão;
(06) **MERIDIONAL ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ n° 25.274.818/0001-23, sem representante em sessão;
(07) **MICHELLE LEAL LOPES FABRIS ME** inscrita no CNPJ n° 42.904.962/0001-15, representada em sessão por MICHELLE LEAL LOPES FABRIS, inscrita no CPF sob n°. 271.928.188-36.
(08) **HAMMINE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ n° 30.274.663/0001-65, sem representante em sessão;
(09) **FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n°11.733.445/0001-05, sem representante em sessão;
(10) **FM EMPREENDEDORISMOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 20.396.193/0001-59, sem representante em sessão.

Dada a habilitação das empresas, prossegui-se para a abertura dos envelopes de propostas, aberto os mesmos, constou-se a seguinte classificação:

Dada a conferência dos documentos, a seguinte classificação:

Projetos/ Empresas	MOSSIM	FERRARI	BELUTTI	CLEITON	MERIDIONAL	HAMMINE	FBR	MICHELLE	MARIA
1	45.782,72		44.897,27	42.615,00		47.000,00	23.333,33		

Fls. 1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

2	60.139,93					73.500,00	38.333,33	69.000,00	
3	56.370,83	27.160,00	57.451,04		31.220,00	55.000,00	30.000,00		
4	74.005,00	41.300,00			47.500,00	66.500,00	46.666,66	80.000,00	79.000,00
5	64.704,00		71.024,00			64.000,00	38.888,88	79.000,00	
6	31.703,00	17.150,00			17.500,00	33.500,00	17.777,77	29.000,00	28.000,00
7	67.114,54	35.100,00	76.411,16		40.280,00	48.500,00	39.999,99	78.500,00	
8	58.158,84	29.500,00			33.900,00	48.500,00	33.888,88	59.800,00	
9						29.500,00	22.222,22	28.000,00	

Conferidas as capacidades técnicas das empresas vencedoras provisórias, as mesmas foram devidamente classificadas e habilitadas da seguinte forma:

A empresa **FERRARI ENGENHARIA LTDA** , foi habilitada e adjudicatária dos itens 03, 04, 06, 07 e 08.

E a empresa **FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** foi habilitada e adjudicatária dos itens 01, 02, 05 e 09.

Sendo que a ata da sessão pública será devidamente publicada, respeitando o prazo para manifestação recursal das demais empresas interessadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após, a Srª. Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo esta ata lida e assinada por todos os presentes, sendo deliberado pela Comissão de Licitações o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conclusos para homologação do certame.

Deborah Teiga Reis
Presidente

Alessandra Aparecida Afonso
Membro

Tamara Eunice Siqueira
Membro

MARIA AUXILIADORA PIRES BORGES
MARIA AUXILIADORA PIRES BORGES – ME

MICHELLE LEAL LOPES FABRIS
MICHELLE LEAL LOPES FABRIS ME

Fls. 2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 200/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2.023
PROCESSO Nº. 051/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS E PARES DE PLACAS MERCOSUL

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ECO DYNAMIC SOLUÇÕES E INSPEÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n°36.152.941/0001-98, sediana na Avenida dos Bandeirantes, n°970, Bairro Comiteco, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP:30.315-382, representado por sua sócia administradora a Sra. **Daniela Antunes Monteiro**, RG:MG-6.084.314 PC/MG, CPF: 900.357.206-20, Rua Paulo Afonso, n°968, apartamento 101, no Bairro Santo Antonio, Belo Horizonte, MG, 30.350-060, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	80	Tarefa	Não Aplic.	Serviço de vistoria para automóveis (spin, palio, vans e utilitários).	**R$93,33**	**R$7.466,40**
Total geral:					**R$7.466,40**	

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 041/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do

1

ECO DYNAMIC SOLUCOES E INSPECOES LTDA:36152941000198
Assinado de forma digital por ECO DYNAMIC SOLUCOES E INSPECOES LTDA:36152941000198
Dados: 2023.05.15 10:28:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.041/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.
c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 041/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 041/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone 16 3953-192, e-mail: mecanica@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Daniela Antunes Monteiro**, Telefone 31 99550.2463 ou 31 25264581, e-mail: ecodynamic9@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Daniela Antunes Monteiro**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ECO DYNAMIC SOL. E INSP. LTDA
Daniela Antunes Monteiro
Sócia Administradora
Detentor da Ata

ECO DYNAMIC SOLUCOES E INSPECOES LTDA:36152941000198

Assinado de forma digital por ECO DYNAMIC SOLUCOES E INSPECOES LTDA:36152941000198 Dados: 2023.05.15 10:29:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:

Servidora Redatora:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

2